

52

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

= LEI Nº 464, DE 10 DE SETEMBRO DE 1964. =
Dispõe sôbre modificação de lei.

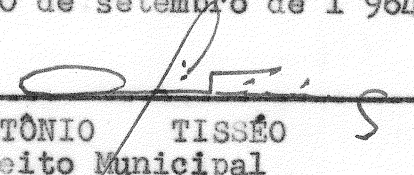
A N T O N I O T I S S E O, Prefeito Municipal
de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por -
lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto o § 4º do artigo 30º da Lei
nº 392, de 5 de agosto de 1963.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de setembro de 1964.


ANTÔNIO TISSÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Se-
cretaria da Prefeitura Municipal, aos 10 de setembro de 1964.


DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Diretor Geral da Secretaria